



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI ORDINÁRIA N.º 1162/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

**JAIR CARIOVALDO CARNIATO**, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de um crédito adicional especial no importe de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a suportar despesas com o plano de ações voltado a Cultura no âmbito da Lei Aldir Blanc, sob a seguinte classificação:

02		PODER EXECUTIVO	Valor R\$
02.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.03		SERVIÇOS AUXILIARES	
	Fonte 05	13.392.0132.2220-1	
		3.3.90.39.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	90.000,00
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>

**Artigo 2º**- Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação advindos do repasse do Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura do programa 07208420200002 - MTUR SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS.

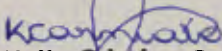
**Artigo 3º**- O Programa e Ação Governamental instituídos nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 04 de Dezembro de 2020.

  
**Jair Cariovaldo Carniato**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal